

Operação - Com objetivo de orientar os ambulantes sobre a importância de se regularizarem junto à prefeitura de Volta Redonda, as secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDet) e de Fazenda (SMF), realizaram na manhã desta quinta-feira, dia 18, uma ação no bairro Vila Santa Cecília. A regularização dos ambulantes é uma forma de adequar o trabalho informal, através de normas, como o horário de funcionamento do comércio ambulante e limites para atuação nas ruas do município.



Corrida - A Secretaria de Esporte e Lazer de Volta Redonda se reuniu na tarde desta quarta-feira, dia 17, com os organizadores do Federal Kids, que é promovido pela Fundação Brasileira de Ciências Policiais (FBCP), pelo Sindicato dos Delegados de Polícia Federal e pela Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (Fenadepol). A corrida é uma abordagem sobre um tema pouco debatido na sociedade: a pedofilia. E pela primeira vez será realizado na cidade.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1426 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE JANEIRO DE 2018

Volta Redonda terá vacinação contra febre amarela aos sábados

Após contabilizar os resultados dos primeiros dias de campanha de vacinação contra febre amarela em Volta Redonda – mais de 50 mil pessoas foram vacinadas –, o governo municipal decidiu abrir unidades da Atenção Básica aos sábados, até a conclusão da campanha nacional, durante o mês de fevereiro, para atender à demanda.

No próximo sábado, dia 20, 15 Unidades Básicas de Saúde, localizadas em pontos estratégicos para atender toda a população, vão funcionar, das 8h às 17h, para vacinação contra a febre amarela. Estarão abertas as unidades dos bairros Rústico, Conforto, Jardim Belmonte, Padre Josimo, Jardim Belvedere, Siderópolis, Água limpa, Vila Mury, Açude II, Mariana Torres, Jardim Paraíba, Volta Grande, Caieiras, São Luiz e Santa Rita do Zarur.

Quem deve ser vacinado

O público alvo da vacina é formado por pessoas de 9 meses de idade até os 59 anos. Os idosos, a partir dos 60 anos; os bebês entre seis e nove meses de idade; as gestantes; e os pacientes imuno deprimidos – em tratamento de câncer e contra o HIV, por exemplo, só serão vacinados munidos de documento com indicação médica. A vacina contra febre amarela é vitalícia, quem já se vacinou em anos anteriores não deve tomar outra dose.

Confira a programação do funcionamento das unidades da Atenção Básica aos sábados:

Dia 20 de janeiro – Unidades Básicas do Rústico, Conforto, Jardim Belmonte, Padre Josimo, Jardim Belvedere, Siderópolis, Água limpa, Vila Mury, Açude II,



Mariana Torres, Jardim Paraíba, Volta Grande, Caieiras, São Luiz e Santa Rita do Zarur.

Dia 27 de janeiro – Todas as unidades da Atenção Básica.

Dia 03 de fevereiro – Unidades Básicas da 249, São Lucas, Eucaliptal,

Siderlândia, São Geraldo, Roma 1, Vila Rica Três Poços, Monte Castelo, Retiro II, Jd. Cidade do Aço, Açude I, Verde Vale, Sto Agostinho, Candelária, Santa Cruz.

Dia 10 de fevereiro – Carnaval (não funcionarão)

Dia 17 de fevereiro –

Unidades Básicas do São Carlos, Ponte Alta, Belmonte, São João, Vila Rica Tiradentes, Roma II, Três Poços FOA, Retiro I, Açude I, Coqueiros, Vila Brasília, Vila Americana, Nova Primavera, Dom Bosco.

Dia 24 de fevereiro – Todas as unidades

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.862

Exonera Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02 de maio de 1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04 de outubro de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de janeiro de 2018, **EDUARDO DESSUPOIO MOREIRA DIAS**, do cargo de Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 14.654.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 15/janeiro/2018.

Palácio 17 de Julho, 09 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.874

Nomeia Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02 de maio de 1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04 de outubro de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2018, **WALDIR LEONEL TONOLLI BEDÊ**, para o cargo de Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/janeiro/2018.

Palácio 17 de Julho, 16 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.880

Altera o Decreto nº 14.748/2017, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de centralização dos órgãos de controle municipal, visando sua efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal que envolve o controle interno, acompanhamento e ações de gestão fiscal e contábil;

Artigo 1º - O artigo 5º, inciso VI do Decreto nº 14.748/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ VI - Departamento de Contadoria Geral (DCG)

- a) Divisão de Contabilidade (DCT)
- b) Divisão de Análise e Liquidação (DAL)
- c) Divisão de Controle Orçamentário (DCO)”

Artigo 2º - O artigo 5º, inciso V do Decreto nº 14.748/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ V - Departamento de Auditoria Geral (DAG)

- a) Divisão de Correição (DCOR)
- b) Divisão de Controle Interno (DCI)”

Artigo 3º - Fica criado o §2º no artigo 8º do Decreto nº 14.748/2017 com a seguinte redação:

“§2º - A Divisão de Controle Interno, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao departamento de Auditoria Geral, terá as seguintes atribuições:

I - Assegurar que os padrões estipulados e as metas do planejamento serão cumpridos, em tempo para efetuar os ajustes necessários.

II - Promover e manter a confiabilidade, integralidade, exatidão e, principalmente, a qualidade do sistema de informações, evitando erros, malversação, fraudes, abusos, desvios e outras inadequações.

III - Enviar a todos os setores da administração envolvidos, todas as normas e procedimentos, a serem criados antes das suas aprovações.

IV- Discutir antes da implantação com todas as áreas, com a equipe da Controladoria, sobre as normas a serem criadas.

V - Acompanhar aplicação das normas, solicitando aos responsáveis a obediência dos padrões de qualidade exigidos pelo órgão.

VI - Rever periodicamente as normas, à medida de necessidade verificada pelo responsável ou por mudanças legais e de gestão.

VII- Prover orientações prévias para racionalização do recurso público, de acordo com o planejamento.

VIII - Monitorar a execução dos programas ou projetos do PPA, as possíveis metas impostas e, mais, se a execução foi efetuada dentro dos padrões previstos.

IX - Evitar desembolsos desnecessários dos recursos públicos, utilizando mecanismos e indicadores históricos de acompanhamento do gasto.

X - Acompanhar a execução do orçamento público, visando conhecer as ações governamentais e solicitando correção de quaisquer desvios ao que se fora planejado.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Isamara Magalhães de Mattos

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

XI - Verificar se determinado projeto está dentro do orçamento, se é a melhor alternativa para o órgão e, ainda, o impacto de tal despesa não trará, por exemplo, outros gastos não previstos inicialmente.

XII - Elencar os dispositivos mínimos para que uma despesa seja gerada dentro do órgão e, principalmente, verificar se encontra dentro do planejamento previsto.

XIII - Verificar se as questões para o pagamento da despesa foram atendidas, se a liquidação da despesa.

XIV - Acompanhar os processos licitatórios pelo órgão, visando mensurar quanto tempo se levou um processo da data de solicitação à data da entrega dos materiais, do início da prestação dos serviços e do início da obra, identificando possíveis gargalos na administração.

XV - Acompanhar o equilíbrio financeiro da administração, proporcionando ao gestor que se antecipe a eventuais problemas que poderão interferir nas suas contas.

XVI - Elaborar um plano anual das atividades, deixando bem claro para a administração e órgãos de controle interno o que está sendo realizado durante determinado ano, levando em consideração os planos, metas, objetivos, programas e políticas aprovadas pelo órgão à qual esteja vinculada, a legislação aplicável aos órgãos, os resultados dos últimos trabalhos, as diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas oriundas dos órgãos de controle interno.

XVII - Mapear o processo interno de decisão e o fluxo de informações existentes, estruturando o sistema de informação da organização.

XVIII - Identificar necessidades informacionais para prover aos gestores e público interno e externo informações úteis, confiáveis, no tempo oportuno e em linguagem inteligível;

XIX - Verificar a necessidade operacional e tecnológica para garantir uma comunicação eficaz e propiciar as informações úteis, confiáveis, no tempo oportuno e em linguagem inteligível, conforme exposto.

XX – Promover o controle e fiscalização do Cadastro Único de Convênios – CAUC, caso haja alguma irregularidade se reportar ao Controlador Geral do Município – CGM”.

Artigo 4º - O artigo 9º do Decreto nº 14.748/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 9º - O Departamento de Contadoria Geral – DCG terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar a proposta orçamentária da Controladoria;

II – Assegurar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários ao desempenho da Controladoria;

III – Fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica;

IV – Promover atualização permanente das informações do quadro funcional da Controladoria;

V – Exercer outras atividades afins.

§1º - A Divisão de Contabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao departamento de Contadoria Geral, terá as seguintes atribuições:

- I. Preparar as contas públicas;
- II. Orientar a Controladoria Geral na elaboração da sistematização financeira e contábil;
- III. Colaborar e cooperar de forma permanente com a Controladoria Geral do Município, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF;
- IV. Elaborar e submeter ao Controlador Geral normas de administração financeira e contábil;
- V. Promover a classificação, registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informações sobre o patrimônio;

- VI. Elaborar balanço de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, referente a gestão orçamentária;
- VII. Promover a confecção de balancetes mensais;
- VIII. Promover os lançamentos contábeis do Sistema Financeiro e do Sistema Patrimonial;
- IX. Promover o lançamento da Dívida Fundada interna e antecipação da Receita;
- X. Responder consultas sobre Administração Financeira e Contabilidade Pública;
- XI. Prestar ao Controlador informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- XII. Realizar lançamentos contábeis do Sistema Financeiro e Orçamentário referentes a recebimentos e pagamentos efetuados pelo Departamento de Finanças;
- XIII. Realizar lançamento das Notas de Empenho por função, programa e subprograma;
- XIV. Confeccionar mensalmente o Balancete Financeiro, Orçamentário, Demonstrativo da Receita Orçamentária e Demonstrativo da Receita e Despesa Extraorçamentária;
- XV. Confeccionar o Balanço Anual composto do Balanço Financeiro, Orçamentário Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada Interna, Dívida Flutuante e Comparativo da Receita;
- XVI. Responder pela documentação que acompanha Balancete Mensal e Balanço Anual enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio;
- XVII. Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio, de todo material necessário ao desempenho da unidade;
- XVIII. Proceder a consolidação das contas públicas (Balanços Diversos);
- XIX. Gerar bimestralmente o Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado;
- XX. Prestar contas anualmente à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXI. Elaborar os relatórios resumidos da execução orçamentária e da gestão fiscal, controlar prazos e fazer o acompanhamento dos limites conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXII. Confeccionar a prestação de contas anual dos ordenadores de despesa;
- XXIII. Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

§2º - A Divisão de Análise e Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao departamento de Contadoria Geral, terá as seguintes atribuições:

- I. Controlar a concessão e a prestação de contas dos adiantamentos, das subvenções e das ajudas de custo;
- II. Analisar documentos e informações constantes dos processos de pagamento;
- III. Relacionar adiantamentos e pagamentos efetuados para acompanhar o Balancete Mensal;
- IV. Controlar pagamentos parcelados referentes a subvenções, prestação de serviços, aluguéis, etc...
- V. Realizar análises sobre os processos administrativos de compra/serviços e de obras;
- VI. Proceder a liquidação das despesas;
- VII. Proceder a apuração dos impostos e encargos;
- VIII. Emitir ordens de pagamento, conforme Parágrafo Único Artigo 63 da Lei nº 4320/64;
- IX. Exercer outras atividades no âmbito de competência;

§3º - A Divisão de Controle Orçamentário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao departamento de Contadoria Geral, terá as seguintes atribuições:

- I. Executar o orçamento da Administração Direta do Município;
- II. Elaborar os balanços e outras demonstrações contábeis previstas na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e no manual da nova contabilidade aplicada ao setor público referente à gestão

orçamentária que deverão ser incluídos na prestação de contas anual do Prefeito;

- III. Levantar Restos a Pagar ao final do Exercício;
- IV. Emitir Notas de Empenho;
- V. Empenhar as despesas;
- VI. Dar baixa nos pagamentos parcelados e restos a pagar;
- VII. Fornecer os elementos necessários ao processamento eletrônico de dados da contabilidade orçamentária;
- VIII. Manter arquivados todos os documentos, balancetes e demonstrações contábeis, relacionados com a gestão orçamentária;
- IX. Controlar as quotas trimestrais e contenções;
- X. Cadastrar, controlar e alterar o cadastro de fornecedores e cadastro de itens para realizar a emissão de Notas de Empenhos do Município;
- XI. Promover e controlar a execução orçamentária;
- XII. Exercer outras atividades no âmbito de competência;
- XIII. Acompanhar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos gastos com pessoal, saúde, educação e dívida consolidada do Município”.

Artigo 5º - As Divisões de Contabilidade, de Análise e Liquidação, de Controle Orçamentário, os funcionários, os cargos comissionados e funções gratificadas, conforme discriminados abaixo, vinculados ao Departamento de Contabilidade e Controle da Secretaria Municipal de Fazenda ficam transferidos para o Departamento de Contadoria Geral da Controladoria Geral do Município.

Nome	Cargo Comissionado	Função Gratificada
Bruna Verri Rodrigues	DAS 103	-
Júlio Santos da Silva	DAS 103	-
Maria Carvalho Dias	-	-
Paulo Roberto Alencikias	-	FG-A
Rodolpho Pethyon Miguel de Nader	DAS 103	-
Wellington Gomes de Paula de Sá	DAS 103	-

Artigo 6º - O artigo 11 do Decreto nº 14.748/2017 passa a ter a seguinte redação:

“ A distribuição dos cargos de confiança e funções gratificadas, instituídas na Lei Municipal nº 5.367 de 06 de julho de 2017 ficam sistematizadas na estrutura organizacional da Controladoria”:

	Subsidio	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS101	DAS 102	DAS 103
CGM	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SCGM	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CG	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DGA	0	0	0	0	0	0	0	0	1
OGM	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DGI	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DRC	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAG	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DCOR	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DCG	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DCI	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DCT	0	0	1	0	0	0	0	0	2
DCO	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DJU	0	0	0	0	0	0	0	1	0
DLIC	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	1	1	1	0	0	0	1	4	10

Artigo 7º - O Organograma da Controladoria Geral do Município fica estruturado na forma definida no Anexo I deste Decreto.

Artigo 8º - Este decreto poderá ser regulamentado no que couber através de portaria específica do Poder Executivo.

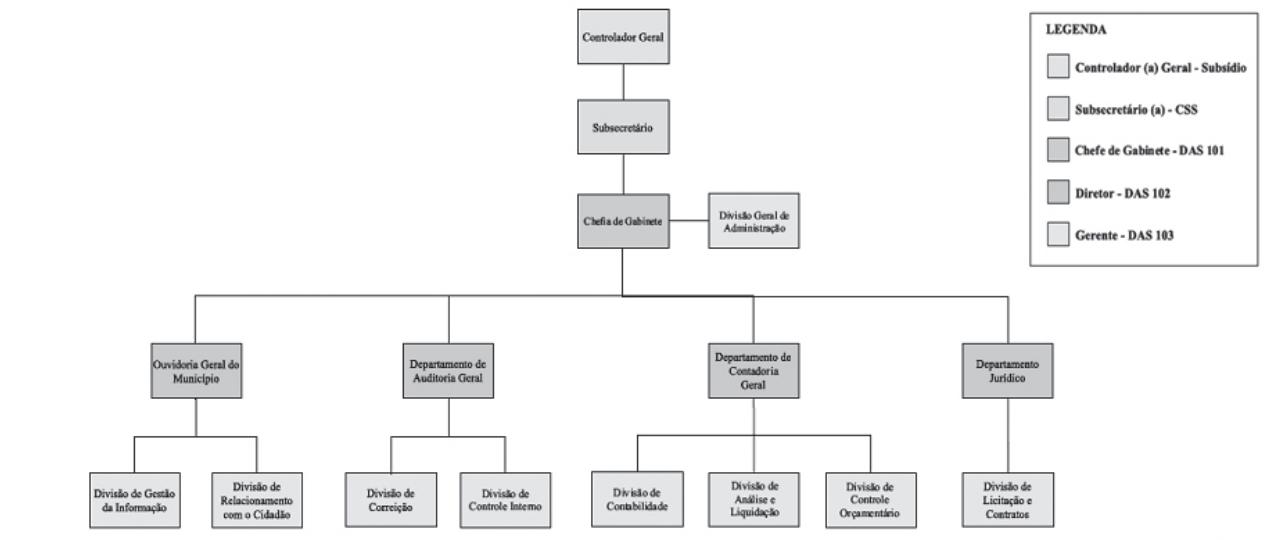
Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 14.880

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)



DECRETO Nº 14.881

Palácio 17 de Julho, 17 de janeiro de 2018.

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho criado para discussão, estudo e propostas de melhoria no processo de aprovação de projetos no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho – GT criado através do Decreto nº 14.655, para discussão, estudo e propostas de melhoria no processo de aprovação de projetos no Município de Volta Redonda.

Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV:

Rafael Capobiango Filho
Mauro José Campos Pereira
Sidney Rezende Queiroz

Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR:

Edvaldo Luiz Silva
Karlla Reis Amorim Lameira
Walter Luiz da Silva Lameira

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR:

Maria Ilma de Andrade Silva
Maria das Graças Medeiros Schocair
Claudia Maria Cataldi Costa

Departamento de Controle Urbano - DCU:

Naira Barbosa Barreira
Ireny da Silva Rodrigues
Alexandre Duffrayer Araújo

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.857, de 08 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.882

Nomeia Subsecretária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada, a partir de 1º de janeiro de 2018, **PATRÍCIA FIGUEIRA MONLEVAD ABRANTES**, para ocupar o Cargo de Subsecretária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º/janeiro/2018.

Palácio 17 de Julho, 18 de janeiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0001/2018-FURBAN/VR

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho de Titulação - GTT.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.493/93, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos de

regularização fundiária das áreas ocupadas no Município de Volta Redonda/RJ.

CONSIDERANDO ao disposto na Lei Federal n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 2.086, de 27 de novembro de 1985 e o Decreto n.º 2.429/87;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de otimizar os trabalhos de regularização fundiária dos Núcleos de Posse localizados no Município, nos moldes da Lei Municipal n.º 2.086/85, Decreto n.º 2.429/87 e Lei Federal n.º 13.465/2017, no âmbito da competência do FURBAN/VR.

Artigo 2.º - Ficam consignados os servidores abaixo elencados para compor o Grupo de Trabalho:

- Cezar Danilo Siqueira – Diretoria Técnica
- Kelly Bastos Jasmim – Diretoria Técnica
- Márcia Aparecida Lobão – Seção de Documentação Arquivo e Titulação/DT.
- Claudia Meister – Assistente Social/DT.
- Lindalva de Souza Moura – Assessoria Jurídica/DG.

Artigo 3.º - Visando o bom andamento dos trabalhos os coordenadores poderão requisitar pessoal nas diversas áreas da Autarquia, em entendimento prévio com seus respectivos superiores hierárquicos.

Artigo 4.º - O Grupo de Trabalho ora constituído terá a atribuição também de agilizar trâmites processuais e propor mudanças na Legislação Municipal no que, por ventura, esteja conflitante com os termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Artigo 5.º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelos Srs. Cezar Danilo Siqueira e Kelly Bastos Jasmim.

Artigo 6.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2018.

Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0002/2018-FURBAN/VR

EMENTA: Designa responsável a receber adiantamento.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88, e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.493/93, e,

CONSIDERANDO o que preconiza o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.935/2013 e o Decreto nº 13.331/2014 – PMVR.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de janeiro de 2018, a funcionaria MARINA LEAL TENORIO, matrícula n.º 089869, a receber numerário para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, através do regime de adiantamento, neste Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, autarquia da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2018.

Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do FURBAN/VR